



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 849, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º-** A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 2.271,52 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

**Art. 3º-** Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2018.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 5º-

Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 21 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva

Escriturária



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I**

**Decreto nº 849/2017**

### **FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Especificação/ Medida</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>I</b>	<b>RENDAS DO CEMITÉRIO</b>		
1	Perpetuidade – concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	223,32
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	178,31
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	131,65
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	38,31
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	84,97
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	168,31
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	336,69
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	46,64
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	84,97
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	336,69
<b>II</b>	<b>RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	46,64
1.2	Em jazigo	Unidade	56,64
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	111,64
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	38,31
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	38,31
3.2	Emplacamento	Unidade	19,97
<b>III</b>	<b>RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS</b>		
1	Pela utilização do “Bar do Bocha”, ao dia	Unidade	46,64



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2	Pela utilização do "Salão de Eventos", ao dia	Unidade	93,31
<b>IV</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>		
1	Por cópia simples	Unidade	0,33
<b>V</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	151,47
1.2	Indústrias	Unidade	249,97
1.3	Comércios	Unidade	249,97
2	Consumo mínimo de água tratada – 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	11,65
2.2	Indústrias	Unidade	24,98
2.3	Comércios	Unidade	16,65
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		
3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,55
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	1,23
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,81
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
<b>VI</b>	<b>RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM</b>		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	99,98
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	99,98
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	58,30
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	46,65
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	58,30
<b>VII</b>	<b>RENDAS DE EXPEDIENTE</b>		



# **Prefeitura Municipal de Trabiçu**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	11,65
1.2	Positivas	Unidade	11,65
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	11,65
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	19,97
1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	23,31
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	8,30
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	28,30
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	28,30
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	41,65
6	Expedição de guias	Unidade	4,98
7	Expedição de segunda via	Unidade	4,98
8	Vistorias em geral	Unidade	33,31
9	Numeração de prédios	Unidade	16,65
10	Alvarás	Unidade	16,65
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	16,65
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	11,65
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	24,98
<b>VIII</b>	<b>RENDAS DE TOPOGRAFIA</b>		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	8,30
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	6,64
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	49,96
<b>IX</b>	<b>RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS</b>		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	33,31
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	83,32
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	66,63



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	49,96
<b>X</b>	<b>RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	83,30
2	Pelo uso de implementos agrícolas – p/ dia trabalhado		
2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	41,65
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	33,31
<b>XI</b>	<b>RENDAS DIVERSAS</b>		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	33,31
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	16,65
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	13,96
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	74,97
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	4,13
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	2,47
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	33,31
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	99,97
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	41,65



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	24,98
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	19,97
	A cada bomba excedente	Unidade	16,65

Trabiju, 21 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR  
Prefeito Municipal